Vidya I Fundo de Investimento em Participações
(CNPJ 55.675.209/0001-47)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Vidya I Fundo de Investimento em Participações
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Vidya I Fundo de Investimento em Participações** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Vidya I Fundo de Investimento em Participações** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do investimento em participação societária

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, o Fundo possui investimento em participação societária na Farmax Distribuidora S.A. ("Farmax"), no montante de R$ 70.795 mil (líquido do saldo a integralizar), representando 96,32% do seu patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2025.

Para determinação do valor justo da Farmax, a Administração do Fundo considerou as condições existentes em 28 de fevereiro de 2025, e manteve o investimento nessa companhia pelo seu valor de custo de aquisição, apoiada na Instrução CVM 579.

Assim, considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação da documentação de aquisição da participação societária; (ii) avaliação das premissas e critérios adotados pela Administração para fins de valorização do investimento em participação societária em 28 de fevereiro de 2025; e (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em participação societária, identificamos variação não material, não ajustada pela Administração em virtude da imaterialidade. Desta forma, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de julho de 2025.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.675.209/0001-47

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa				**3.677**	**5,00**
Disponibilidades				**1**	**-**
Depósitos bancários	**4**			1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro				**3.676**	**5,00**
Daycoval Títulos Públicos VI FIRF	**4**	Cotas	2.447.062	3.676	5,00
Títulos e valores mobiliários				**225.527**	**306,84**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**225.527**	**306,84**
Farmax Distribuidora S.A.	**5**	ON	218.127.964	225.527	306,84
Outros valores e bens				**11**	**0,01**
Despesas antecipadas				**11**	**0,01**
Despesas diversas				11	0,01
Total do ativo				**229.215**	**311,85**
Outras obrigações				**155.714**	**211,85**
Saldo a integralizar	**5**			154.732	210,52
Consultoria (*)	**19**			933	1,27
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			6	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			13	0,02
Outras despesas administrativas				30	0,03
Patrimônio líquido				**73.501**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**229.215**	**311,85**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.675.209/0001-47

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado

Para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido do período	Nota	18/11/2024 a 28/02/2025
Resultado		**389**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**389**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		389
Encargos	**8**	**(6.888)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(4.529)**
Consultoria especializada	**14**	(1.599)
Consultoria jurídica		(464)
Auditoria e custódia		(14)
Despesas de estruturação		(23)
Despesa de garantia		(2.429)
Despesas da Administração	**14**	**(77)**
Taxa de gestão		(21)
Remuneração da administração		(44)
Despesas de controladoria		(12)
Demais despesas		**(2.282)**
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Taxa anbima		(10)
Outras despesas		(2.270)
Resultado líquido do período		**(6.499)**
Quantidade de cotas	**9**	*80.000,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*(81,23)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.675.209/0001-47

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	18/11/2024 a 28/02/2025
Resultado líquido do período	**(6.499)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(6.499)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.675.209/0001-47

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 18 de novembro de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**11**	80.000	-	80.000
Resultado líquido do período		-	(6.499)	(6.499)
Em 28 de fevereiro de 2025		**80.000**	**(6.499)**	**73.501**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vidya I Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.675.209/0001-47
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	18/11/2024 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		389
(-) Pagamento de taxa de gestão		(15)
(-) Pagamento de consultoria		(666)
(-) Pagamento de taxa de administração		(32)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(9)
(-) Pagamento de outras despesas		(2.270)
(-) Pagamento de garantia		(2.429)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		(23)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(9)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(464)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(5.528)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(70.795)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(70.795)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotista	**11**	80.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**80.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.677**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	3.677
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.677**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(6.499)**
(Aumento) de outros ativos		(11)
Aumento de outros passivos		982
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.528)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Vidya I Fundo de Investimento em Participações ("Fundo") foi constituído em 25 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo foi constituído com prazo de duração de 5 (cinco) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado (i) de forma automática, sem necessidade de deliberação por parte da assembleia geral, por até 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano cada, a exclusivo critério da gestora, em conjunto com o consultor especializado; e (ii) por deliberação da assembleia geral, após os períodos de prorrogação mencionados no item "(i)" acima.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: **(i)** titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; **(ii)** celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e **(iii)** pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: **(i)** o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, Consultora Especializada, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão do Fundo é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual o Fundo foi adaptado em 25 de junho de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 21 de julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5022	2.447.062	3.676
Total		**2.447.062**	**3.677**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total Investido (*)**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Farmax Distribuidora S.A.	218.127.964	225.527	225.527	25%
Total	**218.127.964**	**225.527**	**225.527**	

(*) Acrescido do saldo a integralizar.

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida no período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		18/11/2024 a 28/02/2025			
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Saldo a integralizar**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Farmax Distribuidora S.A.	-	70.795	154.732	-	225.527
Total	**-**	**70.795**	**154.732**	**-**	**225.527**

a) Descrição da companhia investida

Farmax Distribuidora S.A. ("Farmax")

A Farmax é uma empresa brasileira com sede em Contagem, Minas Gerais, fundada em 26 de julho de 2022. Ela atua principalmente no setor de comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, mas também possui diversas atividades secundárias relacionadas à saúde, beleza e logística.

Em 15 de agosto de 2024, através do contrato de compra e venda de ações o Fundo adquiriu 96.719.044 (noventa e seis milhões, setecentas e dezenove mil e quarenta e quatro) ações ordinárias da Farmax, por meio de investimento primário, pelo valor de R$ 100.000 e 121.408.920 (cento e vinte e um milhões, quatrocentas e oito mil, novecentas e vinte) ações ordinárias da Farmax, por meio de aquisição secundária, pelo valor de R$ 125.527.

Com isso, o Fundo passou a deter um total de 218.127.964 ações ordinárias da Farmax, adquiridas por meio de investimento primário e secundário.

Pagamento – Investimento Primário

O valor referente ao investimento primário foi estruturado em duas tranches:

(i) R$ 25.000 pagos na data de fechamento, dos quais R$ 4.416 foram retidos a título de crédito a ser compensado pelos Investidores, referente ao Aporte do Fechamento, relativos aos primeiros doze meses de contratação da Garantia dos Investidores;
(ii) R$ 75.000 milhões pagos em data posterior, conforme abaixo:

- **No primeiro aniversário da data de fechamento**: pagamento de **R$ 25.000**, corrigido pelo **IPCA anualizado** desde a data de fechamento;
- **No segundo aniversário da data de fechamento**: pagamento de **R$ 50.000**, igualmente corrigido pelo **IPCA anualizado** desde a data de fechamento.

Pagamento – Aquisição Secundária

O valor da aquisição secundária também foi dividido em tranches:

(i) R$ 50.211 pagos na data de fechamento;
(ii) R$ 37.658 pagos em até 12 (doze) meses a contar da data de fechamento;
(iii) R$ 37.658 pagos em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de fechamento.

Todas as parcelas serão corrigidas pelo IPCA anualizado, desde a data de fechamento até o respectivo vencimento.

Garantias

Foi acordado que o Fundo contrataria um seguro com o Itaú BBA como forma de garantia das obrigações de pagamento. Em decorrência disso, o Itaú solicitou que o Fundo outorgasse as seguintes garantias:

(i) Alienação fiduciária de ações da Farmax a serem adquiridas pelo Fundo (propriedade superveniente) sob condição suspensiva, qual seja, honra de qualquer montante da Fiança Bancária pelo Fiador; ou (ii) ocorrência de qualquer hipótese de devolução antecipada da Fiança Bancária, em todos os casos, desde que não tenha ocorrido a exoneração da Fiança Bancária; e
(ii) Cessão fiduciária das Contas Vinculadas nas quais serão depositados de forma exclusiva os recursos do Capital Call.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo detinha 25% das ações da Farmax.

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

b.1) Valor Justo por transação

A Administradora e a Gestora, em conjunto com o consultor especializado, entendem que o valor do investimento recente foi realizado em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, sendo, portanto, o melhor indicativo para mensuração ao valor justo das ações da companhia investida acima apresentada.

A Administradora não identificou eventos ou variações relevantes entre a realização dos investimentos pelo Fundo em 28 de fevereiro de 2025 que pudessem gerar alterações no valor justo da companhia investida determinado pelas transações em condições de mercado.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou **(ii)** envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.
Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 73.889:

Encargos	2025	% sobre o PL médio
Outras despesas (*)	2.270	3,07
Consultoria especializada	1.599	2,16
Consultoria jurídica	464	0,63
Remuneração da administração	44	0,06
Despesa de estruturação	23	0,03
Despesa de garantia (**)	2.429	3,29
Taxa de gestão	21	0,03
Auditoria e custódia	14	0,02
Despesas de controladoria	12	0,02
Taxa de fiscalização CVM	2	0,00
Taxa anbima	10	0,01
Total	**6.888**	**9,32**

(*) Os valores referem-se a reembolsos de despesas do Fundo pagos pelos consultores, conforme previsto no regulamento do Fundo: "As despesas incorridas pela Administradora, pela Gestora e/ou pelo Consultor Especializado anteriormente à constituição ou ao registro do Fundo perante a CVM, incluindo, mas não se limitando, às despesas decorrentes do registro da primeira oferta pública de Cotas e as despesas incorridas com relação à prospecção de oportunidades de investimento, serão passíveis de reembolso pelo Fundo, e serão passíveis de nota explicativa e de auditoria no momento em que forem elaboradas as demonstrações contábeis do primeiro exercício fiscal do Fundo. O prazo máximo para o reembolso de tais despesas será de 12 (doze) meses a contar da Primeira Integralização".

(**) Os valores referem-se à garantia vinculada à aquisição do Fundo na Farmax, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5.

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas classe única, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui 80.000 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 28 de fevereiro de 2025	73.889	918,7677	(8,12)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ $ 1.000 (um milhão de reais) em cotas subscritas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento do Fundo.

A Administradora realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, a Administradora poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que **(i)** identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou **(ii)** na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

As cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo FUNDOS21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

Para o período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, os cotistas subscreveram o montante de R$ 80.000 representado por 80.000 novas cotas.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

c) Os serviços de consultoria especializada serão prestados pela Vidya Capital Ltda, com sede São Paulo, inscrito pelo CNPJ/ME sob o nº 50.693.857/0001-02 (“Consultor Especializado”).

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pela prestação de serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente a: (i) 0,10% (um décimo por cento) ao ano sobre a o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais), corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 44, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

Pela prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente no mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 21, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração e não poderá exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de acordo com os termos acordados entre a Administradora e o Custodiante.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 12, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de desempenho**

Os Cotistas pagarão ao Consultor Especializado uma taxa de desempenho ("Taxa de Desempenho") a ser calculada da seguinte forma:

- Retorno do capital integralizado: em primeiro lugar, 100% (cem por cento) dos montantes a distribuir serão integralmente destinados aos cotistas, até que o valor agregado das distribuições do Fundo aos cotistas (incluindo quando pagos em dinheiro ou títulos e valores mobiliários, bem como iguais à parcela pro rata atribuída a cada cotista do capital integralizado;
- Retorno preferencial: em segundo lugar, 100% (cem por cento) dos recursos serão distribuídos aos Cotistas até que o valor agregado das distribuições do Fundo (incluindo distribuições em dinheiro ou em espécie de títulos, e quaisquer dividendos, ganhos de capital, juros ou outros rendimentos obtidos do Fundo) seja suficiente para lhes proporcionar uma taxa interna de rendimento ao ano, composta pro rata temporis, equivalente ao Retorno Preferencial; e
- Distribuição 82,5/17,5: em terceiro lugar, após a conclusão das distribuições previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima, (a) 82,5% serão distribuídos para os Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista no Fundo, e (b) 17,5% serão distribuídos para o Consultor Especializado.

A Taxa de Desempenho será provisionada e apurada em cada amortização de Cotas, sendo paga ao Consultor Especializado, se devida, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à respectiva amortização aos Cotistas.

Todos os pagamentos e cálculos relativos à Taxa de Desempenho devem ser efetuados em Reais e, no caso de serem estabelecidos ou cobrados impostos sobre quaisquer remessas aos Cotistas, incluindo, mas não se limitando, ao (i) imposto de renda na fonte, (ii) "Imposto sobre Operações Financeiras", ou (iii) "Imposto sobre Operações de Câmbio", todos os cálculos relativos à Taxa de Desempenho serão efetuados antes de tais deduções, numa base bruta.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve despesa registrada de taxa de desempenho.

- **Consultor especializado**

O consultor especializado fará jus a uma remuneração correspondente a 1,8% (uma vírgula oito por cento) ao ano sobre o capital comprometido do Fundo.

No período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de consultoria especializada foi de R$ 1.599, e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas d*e* ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá a Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e gestão, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora e Gestora do Fundo, no montante de R$ 13 e R$ 6. As despesas registradas no período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de administração e gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de consultoria especializada, no montante de R$ 933. A despesa registrada no período de 18 de novembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de consultoria especializada, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

21. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Fernando Peixoto Frutuoso
Diretor Executivo